



Embrapa Amazônia Oriental

EDITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA				
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – Embrapa Amazônia Oriental				
Pregão Eletrônico - Embrapa nº 90.026/2024				
OBJETO: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual para Embrapa Amazônia Oriental para Embrapa Amazônia Oriental.				
CRITÉRIO DE JULGAMENTO			MODO DE DISPUTA	
(x) Menor Preço			(X) ABERTO	
() Maior Percentual de Desconto			() ABERTO E FECHADO	
Data de Abertura: 12/11/2024 às 09:00, sítio www.gov.br/compras .				
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				
As despesas para atender a esta licitação, no presente exercício, estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade:13203/135006. Fonte: 13203/135006 Programa de Trabalho: Conforme Execução Contratual Elemento de Despesa: 33.90.30 PI: 000000-GESTÃO (Gestão da unidade)/ Diversos				
Vistoria	Instrumento de Contratação	Forma de Adjudicação	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
Sim () Não (x)	Contrato Anexo IV	Por item (x) Por Lotes (x) Preço Global ()	Requisitos Básicos: Item 8 do Edital () Haverá inversão de fases (habilitação antes da apresentação das propostas e lances)? Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica - CND Receita - CNJ - CNDT - CND Portal da Transparência - Regularidade FGTS - CND TCU - CND Siafi Cadin - CND Sicaf - Atestado de Capacidade Técnica - Declaração do Anexo IV Demais (Veja Termo de Referência)*	
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?	Prazo para envio da proposta/documentação adequada ao último lance ofertado
Sim (x) Não ()	Sim (x) Não ()	Sim () Não (x)	Sim () Não (x)	Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações		
Até 3 (três) dias, úteis, anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: cpatu.compras@embrapa.br ; cpatu.sps@embrapa.br ;		Até 3 (três) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço o endereço eletrônico: cpatu.compras@embrapa.br ; cpatu.sps@embrapa.br		
DAS PROPOSTAS				
PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS SERÁ DE 90 (noventa) DIAS a contar da sua apresentação.				
1. Após a conclusão do processo licitatório, com a homologação e adjudicação do objeto ao vencedor, a Embrapa somente contratará se houver disponibilidade financeira para arcar com as despesas contratuais, no exercício em curso. Caso, por razões de contingenciamento orçamentário, que afetem o planejamento orçamentário anual realizado, após a homologação e adjudicação do objeto não for possível empenho dos valores contratuais durante o prazo de validade das propostas, a Embrapa adotará os seguinte procedimentos, quando da disponibilidade financeira: a) Consulta ao adjudicatário sobre o interesse em manter sua proposta e as demais condições licitadas, para efetiva contratação; b) Caso o adjudicatário não manifeste interesse na manutenção de sua proposta, a Embrapa convocará os demais licitantes, na forma do inciso I do §2º do artigo 75 da Lei 13.303/2016, segundo a ordem de classificação, para, se quiserem, assumam as condições da proposta vencedora, para efetiva contratação; 2. Por imposição de novas circunstâncias orçamentárias, em decorrência de ações de contingenciamento impostas pelo Governo Federal, a Embrapa poderá reduzir o escopo das contratações (redução quantitativa), desde que não afete as condições de habilitação e demais condições vinculadas à igualdade, economicidade e publicidade do certame. 3. Sendo o caso de redução quantitativa do objeto, a negociação prevista nos itens anteriores deverá observar essa circunstância. 4. Em todos os casos, caso entre a data de apresentação da proposta vencedora da licitação e a efetiva contratação, decorra tempo superior a 12 (doze) meses, os valores da proposta poderão ser reajustados pelo IPCA, caso outro índice não tenha sido indicado no Edital e seus anexos.				
Observações Gerais: INFORMAÇÕES: No Setor de Patrimônio e Suprimentos (SPS) da Embrapa Amazônia Oriental, situada na Travessa Enéas Pinheiro S/N, Marco, Belém-PA, CEP: 66.095-100 Sítio: www.embrapa.br/amazoniaoriental . Telefone: (091) 3204-1115 / (91) 3204-1020 E-mail: cpatu.compras@embrapa.br ; cpatu.sps@embrapa.br .				

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, por meio de sua Unidade: Embrapa Amazônia Oriental, sediada Travessa Drº Enéas Pinheiro S/N, CEP: 66.095-100, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote e item**, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei nº 14.133/2021 (em relação aos procedimentos da modalidade pregão, naquilo que não conflitar com a Lei nº 13.303/2016), da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, hoje, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - Norma 037.011.003.001, aprovada pela Resolução do Conselho de Administração da Embrapa - RC nº 277, de 21/3/2024 e **Publicado no D.O.U, em** / / , e no Boletim de Comunicações Administrativas - BCA Nº 16/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, disponível no sítio www.gov.br/compras.
- 1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do pregão, na forma da Instrução Normativa nº 3 de 26 de junho de 2018, do então Secretário de Gestão do Ministério da Economia.
- 1.3. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 1.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 1.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.8. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Equipamento de Proteção Individual para Embrapa Amazônia Oriental para Embrapa Amazônia Oriental**, estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).
- 2.2. Os itens, se for o caso, destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estarão identificados no Termo de Referência.
- 2.3. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras do governo federal (sítio www.gov.br/compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 3.2. Não poderão participar as pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham sofrido:
 - a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, aplicada na vigência do inciso III do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou contida no art. 83, inciso III da Lei nº 13.303/2016, desde que aplicada pela Embrapa, e no inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicada no âmbito da Administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
 - b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, aplicada na vigência do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n. 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada na vigência do inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993 e contida no inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicada no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional de todos os entes federativos ou a prevista no artigo 46 da Lei n. 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n. 8.429/1992;

3.3. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes, que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.4. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei nº 12.529/2011, do artigo 10 da Lei 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei nº 12.527/11.

3.5. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação;

3.6. Não poderão participar, as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

3.8. A participação de cooperativas na presente licitação:

a) Será admitida (x), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

b) Não será admitida (x), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.9. Também não poderão participar entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente e que não apresentem condições de habilitação semelhantes às exigidas para licitantes nacionais, segundo as formalidades da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018.

3.10. A participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Será admitida (), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

b) Não será admitida (x), conforme justificativa constante do processo administrativo da presente licitação.

3.10.1. Em caso de possibilidade de participação de consórcio deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução de contrato;

3.10.2. Antes da celebração do contrato, o Licitante vencedor deve promover a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio.

3.10.2.1. Encerrado o certame, a Embrapa estabelecerá prazo, por meio de notificação, para que o Licitante vencedor comprove a constituição e o registro do consórcio, admitida a possibilidade de prorrogação mediante apresentação de justificativa.

3.10.2.2. O empenho e a formalização de contrato ocorrerão em conformidade com o que dispõe o Termo de Compromisso, podendo ocorrer em nome da empresa Líder ou em nome de cada consorciada com a indicação do nome do consórcio a que elas pertencem.

3.10.2.3. Caso o termo de compromisso defina de forma individualizada a participação de cada consorciada, o empenho deverá ser proporcional ao percentual ali indicado.

3.10.3. Esta Licitação:

a) não estabelece limite máximo de empresas consorciadas (), conforme justificativa da autoridade competente constante do processo administrativo da presente licitação.

b) estabelece o limite máximo de até () empresas consorciadas, conforme justificativa da autoridade competente constante do processo administrativo da presente licitação.

3.10.4. Em caso de substituição do consorciado, esta deverá ser expressamente autorizada pela Embrapa e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

3.11. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.12. Este pregão é de âmbito nacional.

3.13. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.13.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.13.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.13.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.13.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.13.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.13.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.13.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.13.8. que cumpre os requisitos do Decreto nº 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, ART. 18).

4.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante vencedor.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

4.4.1. A falsidade desta declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênio da Embrapa.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, na hipótese de inversão de fase, anteriormente inseridos no sistema.

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após os procedimentos de que trata o Capítulo VII da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

4.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas que trata o § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022, prorrogável por igual período.

4.8.1. A prorrogação de que trata este item, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro; ou

II - de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário ou desconto e valor mensal e anual do item, conforme o caso;
- b) marca, se for o caso;
- c) Fabricante, se for o caso;
- d) Quantidade cotada, se for o caso;
- e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.3. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da **Embrapa** e aceitação do licitante.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema de compras do governo federal (sítio www.gov.br/compras), se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.7. A licitante, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que venha a ser contratada, tendo em vista o objeto da presente licitação, poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, conforme disposições contidas no art. 18, §5º-C, VI da Lei Complementar nº 123/2006, desde que observadas as condições fixadas pelo § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que identifiquem o licitante, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente edital.

6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances

intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.11. Observado o disposto no item 6.10, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.

6.12. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.12.1 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata este item, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto"

6.18. Caso a licitação ocorra pelo modo de disputa aberto, os procedimentos da etapa de lances serão os seguintes:

6.19. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 3% (três por cento).

6.20. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.21. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.22. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

a) Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

b) Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.23. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.23.1. Após o reinício previsto neste item, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.23.2. Encerrada a etapa de que trata o item 6.23.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no item 6.22.

Envio de Lances no modo de disputa "aberto e fechado"

6.24. Caso seja adotado o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, considerando os seguintes procedimentos:

6.25. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.26. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.27. No procedimento de que trata o item 6.26., o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.28. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no item 6.27.

6.29. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem constante do item 6.22.

Envio de Lances no modo de disputa "fechado e aberto"

6.30. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.31. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.30, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.32. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.33. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.34. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, conforme disposto no item 6.22.

6.35. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.36. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

6.37. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o disposto no item 6.22 .

Direito de Preferência para microempresas e empresas de pequeno porte

6.38. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá verificar a ocorrência de empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de preferência, observando-se o seguinte:

a) o empate ficto ocorrerá quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço;

b) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que,

atendidas as exigências de habilitação, deve ser adjudicado o objeto em seu favor.

c) caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na alínea anterior.

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, deve ser realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro pode apresentar melhor oferta.

6.39. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.38., na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

6.40. O procedimento previsto no subitem 6.38. será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 6.38.

6.41. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.38. e 6.39., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que sua proposta seja aceitável e ele apresente os documentos de habilitação, tudo de acordo com o presente Edital.

6.42. O disposto no subitem 6.38. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Direito de Preferência - art. 3º da Lei nº 8.248/1991

6.43. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

6.44. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.45. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

6.46. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

Critério de Desempate

6.47. Após a etapa de envio de lances ou caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, caso aconteça empate, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 55, da Lei nº 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.48. Na hipótese de necessidade de sorteio, as licitantes serão comunicadas e convocadas para o ato público em data, hora e local informados pelo pregoeiro no sistema eletrônico, sendo que a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Da Negociação da Proposta

6.49. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

6.49.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.49.2. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado ou inferior ao desconto definido para a contratação.

6.50. O valor global da proposta, após a negociação, não poderá superar o orçamento estimado pela **Embrapa**, sob pena de desclassificação do licitante.

6.51. Se, depois de adotada a providência referida no item 6.49.2, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação (§3º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016).

6.52. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.53. Observado o prazo de que trata o item 4.8 acima, o pregoeiro deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Envio da Proposta Final

6.54. Encerrada a etapa de lances, se a proposta atender aos critérios de aceitabilidade de preços, o licitante detentor da melhor oferta, após solicitação do pregoeiro, encaminhará no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, na forma do § 2º do artigo 29 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, por meio da funcionalidade "enviar anexo" presente no sistema eletrônico, a PROPOSTA FINAL e, se necessário, os documentos complementares, decomposta em Planilha de Preços, conforme modelo anexo ao presente Edital, com os preços adequados ao seu último valor ofertado.

6.55. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema de compras do governo federal poderão ser solicitados, devendo o novo envio ocorrer em original, por cópia autenticada **ou digitalizados, conforme os parâmetros estabelecidos pelo artigo 5º do Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020**, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo e no endereço indicados pelo Pregoeiro.

6.56. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora. (art. 31 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

6.57. Caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora. (art. 32 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

6.58. É de responsabilidade do licitante confirmar, junto à Embrapa, o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo à Embrapa a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos itens a seguir, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1. conter vícios insanáveis;

7.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.3. O pregoeiro poderá desclassificar as propostas que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizará motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- 7.5. A análise de exequibilidade da proposta não deverá considerar materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 7.6. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade ou qualquer outro aspecto da proposta.
- 7.7. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 56, §3º da Lei nº 13.303/2016).
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (Art. 34 da IN SEGES Nº 73/2022)
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:
- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. O pregoeiro poderá exigir do licitante a demonstração da exequibilidade da sua proposta, podendo para tanto e conforme o caso adotar os procedimentos mais adequados, tais como:
- a) Requerer a apresentação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - b) Solicitar informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;
 - c) Realizar consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - d) Realizar pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - e) Realizar verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - f) Realizar pesquisa de preço com agentes econômicos dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - g) Realizar a verificação de notas fiscais dos produtos cotados na proposta e anteriormente adquiridos pelo proponente;
 - h) Realizar o levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - i) Realizar ou consultar estudos setoriais;
 - j) Realizar consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - k) Realizar a análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços.
- 7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (art. 43 da IN SEGES Nº 73/2022)
- 7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.12. Se a proposta do licitante vencedor da etapa competitiva de lances não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, verificando o seu atendimento até a apuração de uma proposta que atenda os termos do Edital e desta verificando as condições de habilitação. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.13. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17/10/2022, em razão do disposto no art. 159, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.14. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Embrapa, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras ou outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade definidos no Termos de Referência.
- 7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada. O mesmo se aplica em caso de reprovação no exame de conformidade, prova de conceito e outros testes de interesse da Embrapa.
- 7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s) ou se houver reprovação do exame de conformidade, prova de conceito e outros testes de interesse da Embrapa, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação e, assim, sucessivamente, até a ocorrência de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.20. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 7.21. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo e no local definido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 7.22. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 7.23. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos dos respectivos Decretos regulamentares.
- 7.24. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.25. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.28. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.29. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO

Consulta a Cadastros

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Disposições Gerais sobre a Habilitação

8.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5.4. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema quando solicitado pelo pregoeiro até a conclusão da fase da habilitação.(art. 39, §1º Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022)

8.5.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto nos subitens 3.10, 8.26 e 8.27.6 deste edital.

8.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de envio de lances e de julgamento.

8.9.1. Na hipótese de inversão de fase referida neste item, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.9.2. Após o encerramento da fase de habilitação, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.(art. 39, §3º da IN 73/2022)

8.11. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, nas mesmas situações elencadas no item 4.8.1 deste Edital. (art. 39, § 5º, IN 73/2022)

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no item 11 deste Edital.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 29 da Instrução Normativa SEGES/ME 73/2022.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 8.13 deste Edital.

8.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante da matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Habilitação Jurídica

8.19. Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação jurídica:

8.19.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.19.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.19.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.19.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.19.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.19.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.19.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento de Agricultura Familiar ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, nos termos do art. 4º, §2º Decreto nº 10.880 de 02/12/2021.

8.19.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17/10/2022.

8.19.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização (Instrução Normativa SEGES Nº 03/2018);

8.19.10. No caso de exercício de atividade regulamentada, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, conforme legislação pertinente, conforme e exigências descritas no Termo de Referência.

8.19.11. Declaração de inexistência de fatos impeditivos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme modelo constante de anexo do presente Edital;

8.20. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectivas, quando houver.

Habilitação Técnica

8.21. Serão exigidos os seguintes documentos para verificação da capacidade técnica:

a) no mínimo, 01 (um) atestado, em nome da interessada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente à execução satisfatória, compatível com o seguinte requisito: **Aquisição de Equipamento de Proteção Individual** (art. 58, II da Lei 13.303/2016 - havendo parcela de relevância a ser destacada. Não havendo parcela de relevância, a comprovação se dará com relação à boa execução do objeto anteriormente);

b) além do atestado, outros requisitos poderão estar definidos no Termo de Referência, com vistas ao estabelecimento de parâmetros objetivos para análise da comprovação (atestados de capacidade técnico-operacional) de que a licitante já tenha fornecido bens pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.22. É permitido o somatório de quantitativos havidos em mais de um atestado.

8.23. É permitida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outra empresa da qual a licitante seja subsidiária integral e/ou de subsidiária integral pertencente a licitante, desde que pertencente à mesma atividade econômica;

8.24. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou, tratando-se de prestação de serviços contínuos, se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.25. Os atestados deverão conter nome, endereço, telefone de contato do atestador ou qualquer outro meio que permita à Embrapa manter contato com a sociedade atestante.

8.26. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

Qualificação Econômica-Financeira

8.27. Para demonstração da Qualificação Econômica-Financeira, será exigida a seguinte documentação:

8.27.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.27.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.27.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.27.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.27.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.27.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

8.27.4. As empresas que apresentarem Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou menor que 1 (um) quando da habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por Cento) do valor estimado da contratação.

8.27.5. Caso a licitante que apresente resultado igual ou menor que 1(um) não atenda as condições do item anterior, a qualificação econômica-financeira poderá ser demonstrada, mediante a apresentação de garantia no percentual de 10% (dez por cento), podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro; seguro-garantia; e fiança bancária.

8.27.6. Em se tratando de consórcio, caso permitida a sua participação, o valor exigido para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) será acrescido em 10 % (dez por cento) sobre o valor exigido para efeito de habilitação ();

b) não haverá acréscimo em relação ao valor exigido de licitante individual, em virtude da justificativa constante do processo administrativo da presente licitação. ()

8.27.6.1. Para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.27.6.2. O acréscimo de que trata este subitem não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresa e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.28. Microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender a todas as exigências de habilitação previstas neste edital.

8.29. Para as microempresas e empresas de pequeno porte (nos termos da Lei Complementar nº 123/2006) que tenham alguma restrição, em relação à documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4º e seus parágrafos, do Decreto nº 8.538/2015.

8.30. Para aplicação do disposto no item 8.29, o prazo para regularização fiscal será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

8.31. A prorrogação do prazo constante do item 8.29 poderá ser concedida, a critério da Embrapa, após requerimento justificado da licitante.

8.32. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.33. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado, devendo instruir o processo, se for o caso, com vistas a possíveis penalidades.

8.33.1. Caso o documento de habilitação ausente consistir em declaração sobre fato preexistente, o pregoeiro poderá conceder prazo razoável para o saneamento da falha. (Acórdão TCU 988/2022 - Plenário)

8.33.2. Caso existam dúvidas relacionadas a incertezas e/ou divergências constatadas em propostas de licitantes, bem como erros ou falhas em planilhas de preços cuja identificação seja evidente, o pregoeiro e sua equipe de apoio poderão suprimi-las por meio de diligências.

8.33.3. As falhas, erros ou omissões tratadas neste dispositivo deverão ser resolvidas em, no máximo, 2 (duas) horas após notificação ao licitante.

Regularidade Fiscal

8.34. Para verificação da regularidade fiscal, serão exigidos, exclusivamente:

a) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9. RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no subitem 4.1.2 deste Edital, da ata de julgamento. (§ 1º do artigo 59 da Lei 13.303/2016)

9.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. ERROS OU FALHAS

11.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

11.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item anterior**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

(☒) Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

(☐) Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Quando a Embrapa convocar o licitante com preço mais bem classificado para assinatura do Contrato, este deverá fazê-lo em prazo de até 10 (dez) dias úteis prorrogáveis por igual período, a critério da Embrapa. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou entregar em desconformidade ao Edital, mesmo após prazo conferido para correção das inconsistências ou os defeitos constatados (redação do RLCC)

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. A Embrapa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. multa;

14.2.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.3. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (Trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Embrapa, pelo prazo máximo de 1 (um) ano.

14.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, pelo prazo de 2(dois) anos.

14.7. Qualquer conduta não prevista no item 14.1 deste Edital e que seja sujeita à aplicação da penalidade prevista no inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, seguirá a dosimetria estabelecida nos itens 14.12 a 14.24 deste Edital.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Embrapa, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.9. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações previstas neste item do edital, o pregoeiro ou o presidente da comissão de licitação adotará o seguinte procedimento:

14.9.1. Notificará o licitante, no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da identificação do evento, sobre a ocorrência dos fatos identificados e da possível infração, solicitando manifestação prévia sobre os motivos de sua ocorrência e eventuais alegações, por meio do sistema ou por outro meio que garanta o conhecimento de sua recepção;

14.9.2. Após manifestação do licitante, o pregoeiro ou presidente da comissão de licitação reduzirá os fatos e as circunstâncias em relatório, manifestando-se sobre possível ocorrência ou não de infração;

14.9.3. Caso o pregoeiro ou comissão de licitação conclua pela ocorrência da infração, encaminhará o relatório e demais documentos pertinentes à autoridade competente (Chefe-Adjunto de Administração, nas UDs e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC), que decidirá, justificadamente, sobre a abertura de Processo Administrativo de Apuração - PAA, caso conclua pela materialidade da infração.

14.10. Constatada a materialidade da infração, será providenciada a instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA, com intuito de reunir todos os documentos produzidos, visando avaliação sobre culpabilidade do infrator.

14.11. A instauração do Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser iniciada por termo de abertura de processo e instrução processual contendo, no mínimo:

- I. todas as manifestações produzidas na instrução preliminar;
- II. decisão da autoridade competente sobre abertura do PAA (Chefe-Adjunto de Administração, nas UD's e Gerente-Adjunto de Contratações na Sede e SUSEC);
- III. edital cujas disposições foram infringidas;
- IV. os documentos comprobatórios das alegações já formuladas.

14.11.1. Instaurado Processo Administrativo de Apuração - PAA deverá ser encaminhada ao infrator, no prazo de até 10 dias úteis a contar da abertura do processo, notificação sobre a abertura do PAA, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - identificação do infrator;
- II - número e objeto do contrato ou edital a que se refere;
- III - finalidade da intimação;
- IV - indicação dos fatos e fundamentos legais, disposições do edital descumpridas.
- V - as possíveis penalidades cabíveis, com indicação das disposições do edital a que se referem;
- VI - estabelecimento de prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, a contar da data do recebimento da notificação, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei nº 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;
- VII - orientações para que a Contratada se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação de que, ao final, a Embrapa, para todos os efeitos, considerará que a licitante encontra-se com vista franqueada do processo;
- VIII - informação da continuidade do processo, decorridos os prazos, independentemente da apresentação de sua defesa;

14.11.2. O infrator terá acesso irrestrito ao PAA, sendo de sua inteira responsabilidade o tratamento dos dados pessoais neles contidos, devendo, se for o caso, tratá-los segundo as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14.11.3. O infrator deverá arcar com os custos de eventuais fotocópias.

14.11.4. É ônus do contratado manter atualizado, junto à Embrapa, seu endereço, inclusive eletrônico, sob pena de ser considerada válida a notificação promovida no último endereço informado.

14.11.5. Ao licitante incumbe, no âmbito de sua defesa, alegar todos os fatos e fundamentos jurídicos que lhe aproveitem, cabendo-lhe o ônus da prova de suas alegações, podendo juntar documentos e pareceres, bem como requerer diligências ou qualquer outro meio de prova cabível, arcando com eventuais custos de sua realização.

14.11.6. Poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelo licitante quando sejam intempestivas, ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.

14.11.7. Após a apresentação da defesa prévia pelo licitante, a autoridade competente (Chefe - Adjunto de Administração) se manifestará sobre as alegações apresentadas e decidirá sobre a culpabilidade do infrator, fundamentadamente.

14.11.8. Após o análise sobre a culpabilidade, no mesmo ato, a autoridade competente (Chefe - Adjunto de Administração) passará à dosimetria das penalidades cabíveis.

14.12. Na avaliação da dosimetria das penalidades, a autoridade competente (Chefe - Adjunto de Administração), mesmo nos casos de ausência de defesa, considerará as circunstâncias agravantes ou atenuantes presentes no caso, e as penalidades que entender razoáveis.

14.13. A aplicação da penalidade deve levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do licitante, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e, em especial, as seguintes circunstâncias:

I. atenuantes:

- a) a inexistência de prejuízos ou riscos à Embrapa;
- b) a regularização do ato que ensejou a abertura do PAA; e
- c) outra circunstância relevante, anterior ou posterior à infração verificada.

II. agravantes:

- a) a reincidência;
- b) o descumprimento de obrigação com a obtenção de vantagens indevidas, de qualquer espécie, em benefício próprio ou de outrem, em decorrência da infração; e
- c) a não adoção de providências no sentido de evitar ou reparar atos lesivos, dos quais tenha tomado conhecimento.

14.13.1. No concurso de agravantes e atenuantes, a Autoridade Decisória (Chefe - Adjunto de Administração) aplicará a sanção conforme indicado pelas circunstâncias preponderantes.

14.13.2. De forma devidamente justificada, a penalidade prevista no edital poderá ser reduzida equitativamente pela Autoridade Decisória (Chefe - Adjunto de Administração), quando se revelar manifestamente excessiva, tendo em vista os elementos indicados no 14.13 deste edital.

14.14. A aplicação de sanção e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

14.15. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

- I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no Edital;
- II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;
- III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;
- IV - A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação da pena de forma imediata.

14.16. Proferida a Decisão, o infrator será notificado, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

14.16.1. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso o infrator acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

14.17. Poderá o infrator, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

14.18. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao autor da Decisão recorrida (Chefe - Adjunto de Administração), que poderá revê-la, modificando-a, anulá-la ou revogá-la, total ou parcialmente ou mantê-la.

14.18.1. Se a reforma da Decisão agravar situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule, no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da intimação, novos termos recursais em relação ao agravamento.

- 14.18.2. Após seu pronunciamento final, caso o autor da nova Decisão recorrida a mantenha inalterada, deverá encaminhá-la ao superior imediato (Chefe - Geral).
- 14.18.3 O superior imediato (Chefe - Geral) poderá confirmar, atenuar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.
- 14.18.4. A decisão que anular ou revogar a decisão recorrida, imporá o reinício do PAA, sem prejuízo dos atos aproveitáveis.
- 14.18.5. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.
- 14.18.6. O não conhecimento do recurso não impede a Embrapa de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
- 14.18.7. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior (Chefe - Geral), o infrator deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, por via postal com aviso de recebimento ou outro meio que assegure, inequivocamente, a certeza da ciência do interessado.
- 14.18.8. Caso o penalizado não seja encontrado ou não confirme o recebimento da intimação, a Decisão será publicada no Diário Oficial da União, hipótese em que se presumirá a sua cientificação.
- 14.18.9. Após a Decisão final, a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF e nos registros cadastrais da Embrapa.
- 14.19. O sancionado com multa deverá comprovar o seu pagamento em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação respectiva, observando-se que, em caso de não quitação do débito, a Embrapa poderá efetuar sua cobrança pela via judicial.
- 14.20. O pagamento da multa poderá ser parcelado, por decisão da autoridade competente (Chefe - Adjunto de Administração), quando não houver prejuízos para a Embrapa, observando-se que os valores deverão ser atualizados pela taxa básica de juros da economia (SELIC).
- 14.21. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou da ciência da Decisão, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 14.22. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.
- 14.23. Em regra, o recurso não terá efeito suspensivo, sendo possível sua concessão, de ofício ou a pedido, pela Autoridade Decisória recorrida ou imediatamente superior, quando houver justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, decorrente da execução da decisão.
- 14.24. A prática de atos lesivos à Embrapa nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto nº 8.420/2015, será apurada em processo administrativo aberto e instruído conforme disposições contidas na citada legislação, e em obediência ao rito e penalidades nela fixados.
- 14.25. As penalidades referentes à inexecução do Contrato estão estabelecidas no instrumento de contratação em anexo ao presente edital, podendo, ainda, constar do Termo de Referência.

15. ATOS LESIVOS À Embrapa

- 15.1. Com fundamento no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas neste Edital, observados o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das demais cominações legais, no caso dos atos lesivos à Embrapa, assim definidos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 15.2. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração, de uma das condutas tipificadas no inciso IV do Artigo 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos artigos 6º e 7º da 12.846/2013.
- 15.3. Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei nº 13.303/2016 ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o licitante também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no Processo Administrativo de Responsabilização.
- 15.4. A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico da Embrapa.
- 15.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.
- 15.6. O licitante sancionado administrativamente pela prática de atos lesivos contra a Embrapa, nos termos da Lei nº 12.846/13, publicará a decisão administrativa sancionadora na forma de extrato de sentença, cumulativamente:
- a) em meio de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do licitante ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
 - b) em edital afixado no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
 - c) em seu sítio eletrônico, pelo prazo de trinta dias e em destaque na página principal do referido sítio.
- 15.7. A publicação a que se refere o item 16.6 será feita a expensas da pessoa jurídica sancionada.
- 15.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Embrapa resultantes de ato lesivo cometido pelo licitante, com ou sem a participação de agente público.
- 15.9. O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei nº 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o art. 67 do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022.
- 15.10. Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 15.11 As disposições deste item se aplicam quando o licitante se enquadrar na definição legal do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/2013.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma deste Edital.
- 16.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo suspender a abertura da sessão pública caso entenda conveniente.
- 16.2.1. O prazo constante do item acima é limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
 - 16.2.2. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

- 16.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 16.4. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 16.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
- 16.5.1. O prazo constante do item acima é limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 16.5.2. O Pregoeiro poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
- 16.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.7. O licitante, através de consulta permanente ao sítio abaixo indicado, deverá manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e esclarecimentos sobre o Edital, não cabendo à Embrapa a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em face de inobservância do licitante quanto ao procedimento apontado neste item.
- 16.8. Todos os pedidos/impugnações e suas respectivas respostas serão devidamente publicados no sítio eletrônico da Embrapa.
- 16.9. Somente serão consideradas as impugnações encaminhadas até às 17h:00min do último dia para sua interposição.
- 16.10. O dia de abertura da licitação não é computado para a contagem dos prazos indicados neste item.
- 16.11. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da sessão de abertura da licitação.
- 16.12. Não serão prestados esclarecimentos por telefone.
- 16.13. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 17.2. A Embrapa poderá promover alterações nos termos deste Edital, havendo reabertura do prazo para a apresentação das propostas, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas.
- 17.3. A Embrapa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, observado o disposto no art. 62 da Lei nº 13.303/2016.
- 17.4. Os recursos destinados à contratação correrão por conta do orçamento da Embrapa.
- 17.5. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Circunscrição Judiciária de Belém (PA), com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão oriunda da presente licitação.
- 17.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - b) ANEXO II - MODELO PARA A PROPOSTA – Planilha de Preços;
 - c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
 - d) ANEXO IV - INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

Belém, 23 de Setembro de 2024

Maria Rosa Travassos da Rosa Costa

Chefe Adjunto de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente licitação trata da **Aquisição de Equipamento de Proteção Individual para Embrapa Amazônia Oriental para Embrapa Amazônia Oriental** conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, a seguir descritas, ressaltando que **qualquer diferença entre este Termo de Referência e as especificações divulgadas no sítio do ComprasNet-CATMAT/CARSERV, prevalecerão as constantes neste Termo:**

2 - JUSTIFICATIVA

Por meio da aquisição dos **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, acima listados, objetiva-se proporcionar um ambiente salubre e seguro aos empregados desta Empresa Pública. Assim, todas as atividades desenvolvidas pela Embrapa Arroz e Feijão ocorrerão de forma mais responsável, de modo a atender plenamente a legislação vigente.

3 – VALOR ESTIMADO:

3.1. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2024, na Natureza de Despesa (ND) 339030. **Plano de ação - R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.

Dados orçamentários:

- SAO: 16.00.56.008.01-EPI;

- PTRES: 229490;

- FONTE: 3050000063; e

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Ude	Qte.
1	Botina de Segurança, em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, COR PRETA com espessura de 1,8 a 2,2 mm; Biqueira de Composite (reforço interno extra em couro); gáspea forrada com raspa macia; cano de no mínimo 113mm acolchoado; Fechamento lateral com elástico (sem cadarço) resistente e reforçado interno nas laterais, protegido por tiras de couro costuradas sobre o mesmo; Contraforte resinado termoconformado com espessura mínima de 1,5mm. Costuras duplas de algodão e nylon e sem componentes metálicos; Palmilha antimicrobiana 100% em poliéster; solado antiderrapante em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO 37	Par	2
2	Botina de Segurança, em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, COR PRETA com espessura de 1,8 a 2,2 mm; Biqueira de Composite (reforço interno extra em couro); gáspea forrada com raspa macia; cano de no mínimo 113mm acolchoado; Fechamento lateral com elástico (sem cadarço) resistente e reforçado interno nas laterais, protegido por tiras de couro costuradas sobre o mesmo; Contraforte resinado termoconformado com espessura mínima de 1,5mm. Costuras duplas de algodão e nylon e sem componentes metálicos; Palmilha antimicrobiana 100% em poliéster; solado antiderrapante em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO 38	Par	5
3	Botina de Segurança, em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, COR PRETA com espessura de 1,8 a 2,2 mm; Biqueira de Composite (reforço interno extra em couro); gáspea forrada com raspa macia; cano de no mínimo 113mm acolchoado; Fechamento lateral com elástico (sem cadarço) resistente e reforçado interno nas laterais, protegido por tiras de couro costuradas sobre o mesmo; Contraforte resinado termoconformado com espessura mínima de 1,5mm. Costuras duplas de algodão e nylon e sem componentes metálicos; Palmilha antimicrobiana 100% em poliéster; solado antiderrapante em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO 39	Par	8
4	Botina de Segurança, em vaqueta hidrofugada curtida ao cromo, COR PRETA com espessura de 1,8 a 2,2 mm; Biqueira de Composite (reforço interno extra em couro); gáspea forrada com raspa macia; cano de no mínimo 113mm acolchoado; Fechamento lateral com elástico (sem cadarço) resistente e reforçado interno nas laterais, protegido por tiras de couro costuradas sobre o mesmo; Contraforte resinado termoconformado com espessura mínima de 1,5mm. Costuras duplas de algodão e nylon e sem componentes metálicos; Palmilha antimicrobiana 100% em poliéster; solado antiderrapante em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente no cabedal. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO 40	Par	3
LOTE 01 (ITENS 01 A 04)			
5	Bota de segurança, tipo impermeável, COR BRANCA, padrão sete léguas, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, cano longo de no mínimo 38,5 cm de altura, emendas vulcanizadas, solado antiderrapante, SEM FORRO INTERNO, para trabalhos em locais úmidos, lamacentos ou encharcados. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO 35	Par	2

6	Bota de segurança, tipo impermeável, COR BRANCA, padrão sete léguas, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, cano longo de no mínimo 38,5 cm de altura, emendas vulcanizadas, solado antiderrapante, SEM FORRO INTERNO, para trabalhos em locais úmidos, lamacentos ou encharcados. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO 36	Par	2
7	Bota de segurança, tipo impermeável, COR BRANCA, padrão sete léguas, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, cano longo de no mínimo 38,5 cm de altura, emendas vulcanizadas, solado antiderrapante, SEM FORRO INTERNO, para trabalhos em locais úmidos, lamacentos ou encharcados. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO 37	Par	2
8	Bota de segurança, tipo impermeável, COR BRANCA, padrão sete léguas, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, cano longo de no mínimo 38,5 cm de altura, emendas vulcanizadas, solado antiderrapante, SEM FORRO INTERNO, para trabalhos em locais úmidos, lamacentos ou encharcados. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO 38	Par	3
9	Bota de segurança, tipo impermeável, COR BRANCA, padrão sete léguas, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, cano longo de no mínimo 38,5 cm de altura, emendas vulcanizadas, solado antiderrapante, SEM FORRO INTERNO, para trabalhos em locais úmidos, lamacentos ou encharcados. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO 39	Par	2
LOTE 02 (ITENS 05 A 09)			
10	Bota de segurança, tipo impermeável, COR PRETA, padrão sete léguas, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, cano longo de no mínimo 38,5 cm de altura, emendas vulcanizadas, solado antiderrapante, SEM FORRO INTERNO, para trabalhos em locais úmidos, lamacentos ou encharcados. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO 37	Par	3
11	Bota de segurança, tipo impermeável, COR PRETA, padrão sete léguas, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, cano longo de no mínimo 38,5 cm de altura, emendas vulcanizadas, solado antiderrapante, SEM FORRO INTERNO, para trabalhos em locais úmidos, lamacentos ou encharcados. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO 38	Par	5
12	Bota de segurança, tipo impermeável, COR PRETA, padrão sete léguas, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, cano longo de no mínimo 38,5 cm de altura, emendas vulcanizadas, solado antiderrapante, SEM FORRO INTERNO, para trabalhos em locais úmidos, lamacentos ou encharcados. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO 39	Par	5

13	Bota de segurança, tipo impermeável, COR PRETA, padrão sete léguas, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, cano longo de no mínimo 38,5 cm de altura, emendas vulcanizadas, solado antiderrapante, SEM FORRO INTERNO, para trabalhos em locais úmidos, lamacentos ou encharcados. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO 40	Par	5
14	Bota de segurança, tipo impermeável, COR PRETA, padrão sete léguas, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça, cano longo de no mínimo 38,5 cm de altura, emendas vulcanizadas, solado antiderrapante, SEM FORRO INTERNO, para trabalhos em locais úmidos, lamacentos ou encharcados. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO 41	Par	5
LOTE 03 (ITENS 10 A 14)			
15	Calçado de segurança PARA ELETRICISTA confeccionada em couro vaqueta com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), biqueira de composite, solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal, resistente à passagem de corrente elétrica. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO 40	Par	3
16	Calçado de segurança PARA ELETRICISTA confeccionada em couro vaqueta com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), biqueira de composite, solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal, resistente à passagem de corrente elétrica. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO 42	Par	8
17	Calçado de segurança PARA ELETRICISTA confeccionada em couro vaqueta com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em tanino dublada ou têxtil resistente a perfuração fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), biqueira de composite, solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal, resistente à passagem de corrente elétrica. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO 44	Par	3
LOTE 04 (ITENS 15 A 17)			
18	Caixa de Luva de látex nitrílico fino (100% NITRILA) com espessura de 0,10mm, embalagem com 100 unidades, impermeável, resistente cortes e abrasão e a diversos agentes químicos, sem talco, com comprimento de 24 cm e na cor azul, natural para procedimentos (semelhante às luvas cirúrgicas) contendo 100 unidades, não esterilizada, lisa, descartável, anatômica, ambidestra, hipoalergênica e sem talco. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO P	Cx	10

19	Caixa de Luva de látex nitrílico fino (100% NITRILA) com espessura de 0,10mm, embalagem com 100 unidades, impermeável, resistente cortes e abrasão e a diversos agentes químicos, sem talco, com comprimento de 24 cm e na cor azul, natural para procedimentos (semelhante às luvas cirúrgicas) contendo 100 unidades, não esterilizada, lisa, descartável, anatômica, ambidestra, hipoalergênica e sem talco. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO M	Cx	10
20	Caixa de Luva de látex nitrílico fino (100% NITRILA) com espessura de 0,10mm, embalagem com 100 unidades, impermeável, resistente cortes e abrasão e a diversos agentes químicos, sem talco, com comprimento de 24 cm e na cor azul, natural para procedimentos (semelhante às luvas cirúrgicas) contendo 100 unidades, não esterilizada, lisa, descartável, anatômica, ambidestra, hipoalergênica e sem talco. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO G	Cx	15
LOTE 05 (ITENS 18 A 20)			
21	Camisa de proteção para eletricista na cor cinza médio, com tecido resistente a arco elétrico e à chama confeccionada em tecido DuPont, Protera, composto de 65% fibra de modacrílico anti-chama, 33% fibra de aramida, 2% fibras anti-estática, ATPV 10.1 cal/cm², com gramaturanominal de 6,5 oz/d² (220 g/m²). com costura dupla e linha de metal- aramida em toda peça na cor cinza médio com faixas refletiva na cor amarelo-prata-amarelo com mangas compridas, terminadas em punho social com fechamento com dois botões. Punho social com 65 mm de comprimento e abertura de 165 mm (100 de abertura + 65 de punho social). Com gola social (gola e pé de gola), sem entretela. Com 01 (um) bolso frontal – chapado na parte superior esquerda contendo a logomarca da Embrapa exatamente conforme (descrito no Manual de Identidade Visual da Embrapa (Capítulo 9, item 9.1). Toda a parte desfiante deve ter acabamento com Overlock. Para operações de fechamentos, fixação dos bolsos a linha deve ser com meta-aramida ou outra matéria que possua resistência e características retardante à chama na cor do tecido. Os botões devem ser em material retardante a chama, em cor não contrastantes com o tecido, com no mínimo 04 (quatro) furos, diâmetro de 14 mm. Talhe folgado, caindo livremente, frente aberta em toda a extensão, fechada por uma ordem de, no mínimo, 07(sete) botões, equidistantes a 8,0 cm, no máximo Os botões devem ser em material retardante a chama, em cor não contrastante com o tecido, com 04 furos, diâmetro de 14 mm A camisa deve ter etiqueta na parte interna, contendo de forma legível e indelével, as seguintes informações: a) nome ou marca comercial do fabricante e CNPJ; b) identificação da composição do tecido; c) identificação do tamanho; d) data de fabricação (mês e ano) e lote; e) número do Certificado de Aprovação do MTE (CA); f) instruções para manutenção e conservação da vestimenta. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO M	Uni	1
22	Camisa de proteção para eletricista na cor cinza médio, com tecido resistente a arco elétrico e à chama confeccionada em tecido DuPont, Protera, composto de 65% fibra de modacrílico anti-chama, 33% fibra de aramida, 2% fibras anti-estática, ATPV 10.1 cal/cm², com gramaturanominal de 6,5 oz/d² (220 g/m²). com costura dupla e linha de metal- aramida em toda peça na cor cinza médio com faixas refletiva na cor amarelo-prata-amarelo com mangas compridas, terminadas em punho social com fechamento com dois botões. Punho social com 65 mm de comprimento e abertura de 165 mm (100 de abertura + 65 de punho social). Com gola social (gola e pé de gola), sem entretela. Com 01 (um) bolso frontal – chapado na parte superior esquerda contendo a logomarca da Embrapa exatamente conforme (descrito no Manual de Identidade Visual da Embrapa (Capítulo 9, item 9.1). Toda a parte desfiante deve ter acabamento com Overlock. Para operações de fechamentos, fixação dos bolsos a linha deve ser com meta-aramida ou outra matéria que possua resistência e características retardante à chama na cor do tecido. Os botões devem ser em material retardante a chama, em cor não contrastantes com o tecido, com no mínimo 04 (quatro) furos, diâmetro de 14 mm. Talhe folgado, caindo livremente, frente aberta em toda a extensão, fechada por uma ordem de, no mínimo, 07(sete) botões, equidistantes a 8,0 cm, no máximo Os botões devem ser em material retardante a chama, em cor não contrastante com o tecido, com 04 furos, diâmetro de 14 mm A camisa deve ter etiqueta na parte interna, contendo de forma legível e indelével, as seguintes informações: a) nome ou marca comercial do fabricante e CNPJ; b) identificação da composição do tecido; c) identificação do tamanho; d) data de fabricação (mês e ano) e lote; e) número do Certificado de Aprovação do MTE (CA); f) instruções para manutenção e conservação da vestimenta. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO G	Uni	5

23	Camisa de proteção para eletricista na cor cinza médio, com tecido resistente a arco elétrico e à chama confeccionada em tecido DuPont, Protera, composto de 65% fibra de modacrílico anti-chama, 33% fibra de aramida, 2% fibras anti-estática, ATPV 10.1 cal/cm², com gramaturanomial de 6,5 oz/d² (220 g/m²). com costura dupla e linha de metal- aramida em toda peça na cor cinza médio com faixas refletiva na cor amarelo-prata-amarelo com mangas compridas, terminadas em punho social com fechamento com dois botões. Punho social com 65 mm de comprimento e abertura de 165 mm (100 de abertura + 65 de punho social). Com gola social (gola e pé de gola), sem entretela. Com 01(um) bolso frontal – chapado na parte superior esquerda contendo a logomarca da Embrapa exatamente conforme (descrito no Manual de Identidade Visual da Embrapa (Capítulo 9, item 9.1). Toda a parte desfiante deve ter acabamento com Overlock. Para operações de fechamentos, fixação dos bolsos a linha deve ser com meta-aramida ou outra matéria que possua resistência e características retardante à chama na cor do tecido. Os botões devem ser em material retardante a chama, em cor não contrastantes com o tecido, com no mínimo 04 (quatro) furos, diâmetro de 14 mm. Talhe folgado, caindo livremente, frente aberta em toda a extensão, fechada por uma ordem de, no mínimo, 07(sete) botões, equidistantes a 8,0 cm, no máximo Os botões devem ser em material retardante a chama, em cor não contrastante com o tecido, com 04 furos, diâmetro de 14 mm A camisa deve ter etiqueta na parte interna, contendo de forma legível e indelével, as seguintes informações: a) nome ou marca comercial do fabricante e CNPJ; b) identificação da composição do tecido; c) identificação do tamanho; d) data de fabricação (mês e ano) e lote; e) número do Certificado de Aprovação do MTE (CA); f) instruções para manutenção e conservação da vestimenta. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO GG	Uni	1
LOTE 06 (ITENS 21 A 23)			
24	Calça de proteção para eletricista na cor cinza médio com tecido resistente a arco elétrico e à chama confeccionada em tecido DuPont, Protera, composto de 65% fibra de modacrílico anti-chama, 33% fibra de aramida, 2% fibras anti-estática, ATPV 10.1 cal/cm², com gramaturanomial de 6,5 oz/d² (220 g/m²). com costura dupla e linha de metal – aramida em toda peça na cor cinza médio com faixas refletiva na cor amarelo-prata-amarelo com o cós misto, frente postiça com passantes e parte detrás com elástico. Cós da frente postiço com 45 mm de largura. O elástico deve ter largura de 40 mm. Fechamento através de botão e caseado (sentido horizontal) e com passador para possibilitar a colocação de cinto adequado. A braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça, com fechamento em botões. Com 02 (dois) bolsos frontais chapados. Com 02 (dois) bolsos traseiros chapados na parte superior esquerda contendo a logomarca da Embrapa exatamente conforme (descrito no Manual de Identidade Visual da Embrapa (Capítulo 9, item 9.1). Toda a parte desfiante deve ter acabamento com Overlock. Para operações de fechamentos, fixação dos bolsos a linha deve ser com meta-aramida ou outra matéria que possua resistência e características retardante à chama na cor do tecido. A barra da calça deve ter acabamento em overlock. Costuras com meta-aramida ou outro material que possua resistência e características retardante à chama na cor do tecido. Ponto corrente 2 agulhas paralelas para fechamento das laterais. Ponto corrente com interlock bitola larga para fechamento das entrepernas, Overlock nas partes desfiantes do tecido. As costuras e overlock devem ter de 3,5 a 4,0 pontos por centímetros. Os botões devem ser em material retardante a chama, em cor não contrastante com o tecido, com 04 furos, diâmetro de 14 mm. A calça deve ter etiqueta na parte interna, contendo de forma legível e indelével, as seguintes informações: a) nome ou marca comercial do fabricante e CNPJ; b) identificação da composição do tecido; c) identificação do tamanho; d) data de fabricação (mês e ano) e lote; e) número do Certificado de Aprovação do MTE (CA); f) instruções para manutenção e conservação da vestimenta. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO 42	Uni	4

25	Calça de proteção para eletricitista na cor cinza médio com tecido resistente a arco elétrico e à chama confeccionada em tecido DuPont, Protera, composto de 65% fibra de modacrílico anti-chama, 33% fibra de aramida, 2% fibras anti-estática, ATPV 10.1 cal/cm², com gramatura nominal de 6,5 oz/d² (220 g/m²). com costura dupla e linha de metal-aramida em toda peça na cor cinza médio com faixas refletiva na cor amarelo-prata-amarelo com o cós misto, frente postiça com passantes e parte de trás com elástico. Cós da frente postiço com 45 mm de largura. O elástico deve ter largura de 40 mm. Fechamento através de botão e caseado (sentido horizontal) e com passador para possibilitar a colocação de cinto adequado. A braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça, com fechamento em botões. Com 02 (dois) bolsos frontais chapados. Com 02 (dois) bolsos traseiros chapados na parte superior esquerda contendo a logomarca da Embrapa exatamente conforme (descrito no Manual de Identidade Visual da Embrapa (Capítulo 9, item 9.1)). Toda a parte desfiante deve ter acabamento com Overlock. Para operações de fechamentos, fixação dos bolsos a linha deve ser com meta-aramida ou outra matéria que possua resistência e características retardante à chama na cor do tecido.. A barra da calça deve ter acabamento em overlock. Costuras com meta-aramida ou outro material que possua resistência e características retardante à chama na cor do tecido. Ponto corrente 2 agulhas paralelas para fechamento das laterais. Ponto corrente com interlock bitola larga para fechamento das entrepernas, Overlock nas partes desfiantes do tecido. As costuras e overlock devem ter de 3,5 a 4,0 pontos por centímetros. Os botões devem ser em material retardante a chama, em cor não contrastante com o tecido, com 04 furos, diâmetro de 14 mm. A calça deve ter etiqueta na parte interna, contendo de forma legível e indelével, as seguintes informações: a) nome ou marca comercial do fabricante e CNPJ; b) identificação da composição do tecido; c) identificação do tamanho; d) data de fabricação (mês e ano) e lote; e) número do Certificado de Aprovação do MTE (CA); f) instruções para manutenção e conservação da vestimenta. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO 44	Uni	4
26	Calça de proteção para eletricitista na cor cinza médio com tecido resistente a arco elétrico e à chama confeccionada em tecido DuPont, Protera, composto de 65% fibra de modacrílico anti-chama, 33% fibra de aramida, 2% fibras anti-estática, ATPV 10.1 cal/cm², com gramatura nominal de 6,5 oz/d² (220 g/m²). com costura dupla e linha de metal-aramida em toda peça na cor cinza médio com faixas refletiva na cor amarelo-prata-amarelo com o cós misto, frente postiça com passantes e parte de trás com elástico. Cós da frente postiço com 45 mm de largura. O elástico deve ter largura de 40 mm. Fechamento através de botão e caseado (sentido horizontal) e com passador para possibilitar a colocação de cinto adequado. A braguilha deve ser forrada com o mesmo tecido da calça, com fechamento em botões. Com 02 (dois) bolsos frontais chapados. Com 02 (dois) bolsos traseiros chapados na parte superior esquerda contendo a logomarca da Embrapa exatamente conforme (descrito no Manual de Identidade Visual da Embrapa (Capítulo 9, item 9.1)). Toda a parte desfiante deve ter acabamento com Overlock. Para operações de fechamentos, fixação dos bolsos a linha deve ser com meta-aramida ou outra matéria que possua resistência e características retardante à chama na cor do tecido. A barra da calça deve ter acabamento em overlock. Costuras com meta-aramida ou outro material que possua resistência e características retardante à chama na cor do tecido. Ponto corrente 2 agulhas paralelas para fechamento das laterais. Ponto corrente com interlock bitola larga para fechamento das entrepernas, Overlock nas partes desfiantes do tecido. As costuras e overlock devem ter de 3,5 a 4,0 pontos por centímetros. Os botões devem ser em material retardante a chama, em cor não contrastante com o tecido, com 04 furos, diâmetro de 14 mm. A calça deve ter etiqueta na parte interna, contendo de forma legível e indelével, as seguintes informações: a) nome ou marca comercial do fabricante e CNPJ; b) identificação da composição do tecido; c) identificação do tamanho; d) data de fabricação (mês e ano) e lote; e) número do Certificado de Aprovação do MTE (CA); f) instruções para manutenção e conservação da vestimenta. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO 54	Uni	1
LOTE 07 (ITENS 24 A 26)			
27	Conjunto de aplicação de agrotóxico, confeccionado em tecido de cor branca 100% algodão hidrórepelente, composto de blusão e calça; blusão gola careca abertura de vestir pela cabeça, manga longa; calça com cordão na cintura para ajuste, com reforço impermeável nas pernas. Acompanha boné bico de pato com capuz, fechamento frontal e aba para proteção da cabeça, pescoço e ombros, com sem visor (protetor facial) em acetato transparente com apoio almofadado e tiras para fixação ajustáveis com velcro e avental em PVC impermeável. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO M	Uni	8

28	Conjunto de aplicação de agrotóxico, confeccionado em tecido de cor branca 100% algodão hidrórepelente, composto de blusão e calça; blusão gola careca abertura de vestir pela cabeça, manga longa; calça com cordão na cintura para ajuste, com reforço impermeável nas pernas. Acompanha boné bico de pato com capuz, fechamento frontal e aba para proteção da cabeça, pescoço e ombros, com sem visor (protetor facial) em acetato transparente com apoio almofadado e tiras para fixação ajustáveis com velcro e avental em PVC impermeável. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. TAMANHO G	Uni	10
29	Conjunto de aplicação de agrotóxico, confeccionado em tecido de cor branca 100% algodão hidrórepelente, composto de blusão e calça; blusão gola careca abertura de vestir pela cabeça, manga longa; calça com cordão na cintura para ajuste, com reforço impermeável nas pernas. Acompanha boné bico de pato com capuz, fechamento frontal e aba para proteção da cabeça, pescoço e ombros, com sem visor (protetor facial) em acetato transparente com apoio almofadado e tiras para fixação ajustáveis com velcro e avental em PVC impermeável. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente TAMANHO GG	Uni	7
LOTE 08 (ITENS 27 A 29)			
30	Óculos de proteção anatômica, Design Moderno, padrão Weld Steel; com armação confeccionada em policarbonato ou plástico de alta resistência mecânica na cor preta; a haste ("perna" do óculos) deverá ser confeccionadas em policarbonato ou plástico de alta resistência mecânica, com o mínimo 3 tipos de regulagem de extensão em cada lado; com LENTE INCOLOR devendo ser confeccionada em policarbonato de 2,2mm de espessura, resistente a impactos, com revestimento ante embaçante e tratamento anti-riscos, atendendo à ANSI Z- 87/89 . Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente	Uni	30
31	Par de filtro contra vapores orgânicos e gases ácidos 6003 3M. A empresa deverá informar na proposta: - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente	Par	10
32	Luva confeccionada com 4 fios de algodão e poliéster, tricotada em uma só peça, cano curto, com a palma pigmentada em PVC. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente	Par	300
33	Luva de segurança de cobertura utilizada sobre as luvas isolantes de borracha, confeccionada nas faces palmar e dorsal em vaqueta ao cromo; espessura de 0,60 mm a 0,70mm; modelo montpelier; união da face palmar com a dorsal em costura superior sobreposta; tira de reforço em vaqueta entre os dedos polegar e indicador; cinta ajustável em vaqueta com largura de 15 mm na face dorsal em velcro; protetor de artéria em vaqueta; punho em raspa ao cromo, espessura de 1,0 a 1,2 mm; união do punho a palma e dorso em costura dupla; linha em fio de poliéster ou algodão. Estas luvas devem estar de acordo com as exigências da NBR 13712/1996. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. Tamanho M	Par	10
34	Luvas de segurança isolante em borracha, para Baixa tensão, 5 Kv, tipo II classe 0, com capacidade de isolamento de 1.000 volts com proteção contra choques elétricos e queimaduras. As luvas isolantes de borracha natural anatômica bicolor, devem ser fabricadas de elastômetros ou de uma combinação dos mesmos. A borracha empregada deve ser isenta de defeitos, bem como emendas, falhas, sulcos, furos, fendas, protuberâncias e quaisquer irregularidades que possam ser constatadas. As luvas devem ser marcadas clara e permanentemente no dorso do punho, dentro da faixa de 50 mm a contar da orla, de maneira permanente e aplicada de forma a não prejudicar a luva, a marcação deve ser da cor AMARELO. Atendendo à norma NBR 10622. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. Tamanho M(10)	Par	5

35	Luvras de segurança isolante em borracha, para alta tensão, 20Kv, classe 2, com capacidade de isolamento de 17.000 volts com proteção contra choques elétricos e queimaduras. As luvras isolante de borracha natural anatômica bicolor, devem ser fabricadas de elastômetros ou de uma combinação dos mesmos. A borracha empregada deve ser isenta de defeitos, bem como emendas, falhas, sulcos, furos, fendas, protuberâncias e quaisquer irregularidades que possam ser constatadas. As luvras devem ser marcadas clara e permanentemente no dorso do punho, dentro da faixa de 50 mm a contar da orla, de maneira permanente e aplicada de forma a não prejudicar a luva, a marcação deve ser da cor AMARELO. Atendendo à norma NBR 10622. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente. Tamanho M(10)	Par	5
36	Creme protetor para pele hidrossolúvel e óleo-resistente que forma uma película protetora contra ataque agressivo de produtos como: graxa, óleo, gasolina, óleo diesel, querosene, tinta a óleo, cola, cera, verniz, cal, negro de fumo, pó e terra, sem que o usuário perca a sensibilidade do tato . Apresentação do produto em frasco de 200 g. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente.	Uni	3
37	Protetor facial com lente incolor de aproximadamente 200mm X 250mm em policarbonato fixada à carneira em polietileno de baixa densidade com acolchoado e fechamento com catraca. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente	Uni	7
38	Capuz de segurança tipo balaclava confeccionado em malha de fibra aramida com fio batido NX30 X 10/P, com 300g/m2 +/- 5% em cada camada, fechamento em linha de aramida, fabricado com alongamento até os ombros. Com abertura total dos olhos, 100% antichama, com reforço do próprio material costurado e com bainha na parte inferior. Obs.: A empresa deverá informar na proposta: - Número e data de vencimento do Certificado de aprovação - CA (CA válido); - Data de validade do equipamento/vida útil (no mínimo (01) um ano a partir da data de entrega do material); - Data de fabricação do equipamento; - Código do lote de fabricação do equipamento; - Nome do fabricante, sob pena de desclassificação do item. *O produto deverá satisfazer todas as condições supracitadas simultaneamente.	Uni	5

IMPORTANTE: Os códigos e descrições do “CATMAT”, constantes do “SIASG”, citados pelo “Comprasnet” podem eventualmente divergir da descrição dos itens licitados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Edital.

IMPORTANTE: O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE (Lotes 01 a 08) e ITENS (Itens 30 a 38), conforme discriminados no Termo de Referência;

IMPORTANTE: O item 31 (Par de filtro contra vapores orgânicos e gases ácidos 6003 3M) deverá ser da marca 3M, solicitada no Edital, por ainda conter em nosso estoque de EPI respiradores da marca 3M série 6000, os quais são somente utilizados com o respectivo filtro e série..

IMPORTANTE: O material de proteção individual referente a essa contratação serão adquiridos para diversos projetos de pesquisa diferentes, por isso a necessidade de serem agrupados por lote.

IMPORTANTE: Tanto o valor total do lote, como o dos itens devem estar dentro do valor de referência da Embrapa Amazônia Oriental, caso contrário não aceitaremos no julgamento das propostas.

2 - JUSTIFICATIVA

Por meio da aquisição dos **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, acima listados, objetiva-se proporcionar um ambiente salubre e seguro aos empregados desta Empresa Pública. Assim, todas as atividades desenvolvidas pela Embrapa Arroz e Feijão ocorrerão de forma mais responsável, de modo a atender plenamente a legislação vigente.

3 – VALOR ESTIMADO:

3.1. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2024, na Natureza de Despesa (ND) 339030. **Plano de ação - R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) .**

Dados orçamentários:

- SAO: 16.00.56.008.01-EPI;

- PTRES: 229490;

- FONTE: 3050000063; e
- PI: INSTITUCIONAL.

2 - JUSTIFICATIVA

Por meio da aquisição dos **Equipamentos de Proteção Individual - EPI's**, acima listados, objetiva-se proporcionar um ambiente salubre e seguro aos empregados desta Empresa Pública. Assim, todas as atividades desenvolvidas pela Embrapa Arroz e Feijão ocorrerão de forma mais responsável, de modo a atender plenamente a legislação vigente.

3 – VALOR ESTIMADO:

3.1. No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Embrapa para o exercício de 2024, na Natureza de Despesa (ND) 339030. **Plano de ação - R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.

Dados orçamentários:

- SAO: 16.00.56.008.01-EPI;
- PTRES: 229490;
- FONTE: 3050000063; e
- PI: INSTITUCIONAL.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega do objeto é de **30 (trinta) dias corridos** a contar do momento de assinatura da Autorização de Fornecimento pelo Fornecedor Contratado.

5.2. Eventualmente, em casos excepcionais por motivo de força maior, caso fortuito ou em outra situação devidamente justificada, o prazo inicialmente estabelecido poderá ser prorrogado desde que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Embrapa.

5.3. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas e providências relativas à entrega do objeto, frete, carga e descarga, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

5.4. A Embrapa rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da licitação ou apresentem vícios e defeitos.

5.5. Nos casos de fornecimento de bens para pronta entrega o recebimento do objeto será mediante "atesto" no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), sendo o "atesto" realizado pelo mesmo responsável pelo recebimento, o solicitante da demanda ou fiscal designado pela Embrapa.

5.6. Independente da garantia prevista no instrumento contratual, após o recebimento, o Contratado deverá responder pela garantia do objeto de acordo com as condições estabelecidas no Código Civil e a garantia dos fabricantes/fornecedores para peças e elementos específicos.

5.7. Durante o prazo de garantia estabelecido pelo Código Civil, o Contratado ficará obrigado a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução do objeto desta contratação, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Embrapa.

5.8. O recebimento não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e segurança do objeto e dos materiais empregados durante o período de garantia, especialmente em relação a vícios redibitórios.

6. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO :

6.1. O local de entrega dos **Equipamentos de Proteção Individual - EPIs** será na sede da Embrapa Amazônia Oriental, localizada na TV. Enéas Pinheiro S/N, Bairro: Marco, CEP: 66095-100, Belém - PA, exceto feriados, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:30h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h, no Almoxarifado.

7. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O objeto deste Termo de Referência será **contratado diretamente**, observando-se os dispositivos legais, notadamente os preceitos da Lei n.º 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, utilizando-se o **menor preço** como **critério de julgamento**, sendo adjudicado à empresa proponente habilitada, qualificada tecnicamente e que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

7.1.1. Conforme o vigente Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, é **dispensável a realização de licitação para contratação de serviços, exceto obras e serviços de engenharia, e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e para contratação de obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possam ser realizados de uma só vez, dentro do mesmo exercício orçamentário e no mesmo município, o que caracterizaria o fracionamento indevido de despesas.

8 - DA - GARANTIA:

8.1. Prazo: Determinado pelo fabricante

8.2. A garantia do objeto é a garantia assegurada aos materiais entregues ou aos serviços executados pelo Contratado contra defeitos de fabricação, instalação e/ou funcionamento do objeto Contratado, responsabilizando-se a Contratado pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço.

8.2.1. A empresa proponente que vier a ser Contratado será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste Termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

8.3. Os materiais/produtos deverão ter a garantia/validade de acordo com o fabricante.

8.3.1. O prazo de validade restante na data da entrega não poderá ser inferior a 75 % (setenta e cinco por cento) do prazo informado pelo fabricante.

8.3.2. Referente ao percentual acima estipulado, conforme apresentação de justificativa fundamentada pelo fornecedor contratado e após aval do setor demandante, a Embrapa poderá aceitar o recebimento de material/produto com prazo de garantia/validade inferior ao solicitado.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste processo e apresentar suas propostas os interessados que não estejam impedidos de licitar e celebrar contratos administrativos com a Embrapa.

9.2. Não poderão participar os interessados que tenham sofrido:

a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa;

b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n.º 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;

c) penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993 ou a prevista no artigo 46 da Lei n.º 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;

9.3. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando deste mesmo processo.

9.4. Não poderão participar as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

9.5. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.6. Da empresa vencedora será exigido apresentar:

a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);

b) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/>)

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.6.1. Caso a empresa não possua cadastro no SICAF, poderá ser consultado, individualmente e desde que em sites oficiais, os cadastros mencionados nas letras "b" e "c".

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Até 15 (Quinze) dias corridos, contados após o recebimento definitivo do objeto, mediante "atesto" no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

11 - OBRIGAÇÕES DA Embrapa:

11.1. Efetuar pagamento à Contratada no prazo de até 15 (Quinze) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura dos materiais/serviços entregues e aceitos pela Contratante.

11.1.1 Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a Contratada está em dia com suas obrigações, mediante consulta às certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

11.1.2. Constatada a situação de irregularidade, a Contratada será notificada por escrito para que regularize as pendências, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.1.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional (tratamento tributário favorecido previsto no art. 12 da Lei Complementar n. 123, de 2006) não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, desde que, no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento-AF, tenha apresentado a documentação oficial disciplinada no art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11.1.2012, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB n. 1.540, de 5.1.2015.

11.2. Fiscalizar a execução da Autorização de Fornecimento-AF e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao seu fiel e integral cumprimento.

11.3. Transmitir, por escrito, diretamente à Contratada, todas as instruções e reclamações, salvo em caso de urgência, quando poderá fazê-lo ao empregado da Contratada que efetuar a entrega, por telefone ou ainda por outro meio, fazendo a respectiva comunicação escrita tão logo seja possível.

11.4. Recusar os materiais/serviços que estiverem em desacordo com os padrões de qualidade técnica exigidos neste termo de referência.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que aceito pela Embrapa.

12.2. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

12.3. Cumprir o prazo máximo de entrega estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir da assinatura do instrumento Autorização de Fornecimento-AF.

12.4. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.

12.5. Responsabilizar-se pelas despesas referentes aos impostos e taxas incidentes sobre suas atividades, além de todas as despesas que se fizerem necessárias, como: despesas de deslocamento, alimentação, etc.

12.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições do Contrato/AF a ser firmado, de modo que os serviços a serem executados mantenham um alto nível de qualidade.

12.7. Prestar pronto atendimento aos orçamentos autorizados pela Embrapa Arroz e Feijão.

12.8. Comunicar à Embrapa qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, ainda que no recinto da Embrapa.

12.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes desta contratação, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990).

13. DEMAIS INFORMAÇÕES

13.1. Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação deverá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

13.1.1. O cadastramento se dará por meio de acesso ao link "[Usuário externo – SEI](#)" na página oficial da Embrapa.

13.1.2. Para efetivação do cadastro, o usuário externo - representante legal ou procurador -, deverá:

a) Firmar Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI.

a.1. O encaminhamento do citado termo poderá ser feito via correio, ou mesmo por e-mail, desde que devidamente assinado pelo sócio proprietário ou procurador da empresa, juntamente com a cópia dos seguintes documentos:

- Registro Geral (Identidade) e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Contrato Social; e
- Procuração com poderes especiais, se for o caso.

a.1.1. Os endereços para encaminhamento da documentação constam deste termo.

13.1.3. Uma vez que a assinatura se dará pelo representante legal da empresa, as informações solicitadas no subitem acima são pessoais (pessoa física). O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível.

14. SANÇÕES:

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº 13.303/16, Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999, a Embrapa poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.1. A sanção prevista no I e III deste item poderá ser aplicada conjuntamente com a penalidade de multa.

14.1.2. As sanções previstas nos incisos II e III serão aplicadas após regular processo administrativo definido neste contrato.

14.2. São consideradas condutas passíveis de sanções, além das demais:

I - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela Embrapa;

II - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato firmado com a Embrapa;

III - agir de má-fé na relação contratual;

IV - incorrer em inexecução contratual;

V - fraudar o contrato, mediante as seguintes condutas:

a) elevando arbitrariamente os preços;

b) vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

c) entregando uma mercadoria por outra;

d) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

e) tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.

VI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

VII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Embrapa, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

VIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Embrapa; e

14.2.1. Considera-se inexecução contratual, na forma do inciso IV deste item, a inexecução total ou parcial do objeto, o atraso na execução em relação ao cronograma estabelecido, a execução do contrato fora dos padrões exigidos no acordo, a execução contratual em desacordo com a proposta apresentada e o descumprimento de qualquer cláusula e condição estabelecidas no contrato e na proposta apresentada.

14.2.2. Os fatos definidos no inciso V deste item serão apurados e ensejarão a aplicação de sanções, independentemente da aplicação das sanções previstas Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013, sem prejuízo, ainda, da responsabilização criminal na forma do Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

14.2.3. A comprovação das práticas acima exemplificadas, acarretarão responsabilização administrativa e judicial do contratado, e, quando se constituir em pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013, devendo ser instruído Processo de Apuração de Responsabilidade, na forma do regimento interno.

14.2.4. Comprovada a prática de ato tipificado no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), a Embrapa dará conhecimento (Notitia criminis) às autoridades competentes, na forma do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal).

14.3. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não tenha acarretado danos à Embrapa, às suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, e que não justifique a imposição de penalidade mais gravosa.

14.3.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada ao contratado sem a necessidade de abertura de um processo administrativo, devendo ser providenciado o registro da ocorrência nos autos do processo de fiscalização contratual e ser expedida advertência por escrito com a notificação do preposto ou representante da contratada para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas.

14.3.2. O gestor do contrato, apoiado pela equipe de fiscalização nomeada, avaliará se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades, independentemente da correção dos desvios, pela contratada, no prazo estabelecido ou não.

14.3.3. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, o Gestor contratual, apoiado pela equipe de fiscalização nomeada, instaurará Processo Administrativo de Apuração - PAA na forma deste Contrato.

14.3.4. A reincidência de prática punível com advertência importará na abertura de Processo Administrativo de Apuração - PAA do Capítulo X deste Título, podendo ensejar a aplicação de penalidade de multa ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa.

14.3.5. Em caso de discordância da aplicação de advertência, o contratado poderá apresentar pedido de reconsideração da decisão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observando-se que, se mantida a decisão inicial, a penalidade será inscrita nos registros cadastrais pertinentes.

14.4. A penalidade de multa contratual será aplicada no percentual e nas hipóteses previstas neste Contrato, após o devido processo administrativo.

14.4.1. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada.

14.4.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Embrapa.

14.4.3. Caso os valores da garantia e dos créditos devidos à contratada não sejam suficientes para o pagamento da multa, a diferença deverá ser recolhida pela Contratada mediante GRU (Guia de Recolhimento da União), sob pena de cobrança judicial.

14.4.4. O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo suportado pela Embrapa.

14.4.5. A aplicação de multa citada acima não impede que a Embrapa rescinda o contrato, quando for o caso, e aplique outras sanções previstas no RLCC e/ou neste contrato.

14.4.6. O CONTRATADO estará sujeito à penalidade de multa nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

a) pelo atraso na entrega do objeto em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste instrumento, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue ;

b) entregar o equipamento/produto/material fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 25% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

14.5. Cabe a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, em decorrência de ação ou omissão com potencialidade capaz de causar, ou que tenha causado, dano direto ou indireto à Embrapa, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

14.5.1. Conforme a extensão do dano ocorrido ou passível de ocorrência, a suspensão poderá ser de até 2 (dois) anos.

14.5.2. O prazo da sanção a que se refere o subitem anterior terá início a partir da sua notificação ao apenado, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da Embrapa.

14.5.3. Considera-se indireto o dano decorrente de custos administrativos para correção das consequências da inadimplência cometida pelo contratado, incluindo os custos decorrentes do planejamento e processamento de nova contratação.

14.5.4. Se a sanção de que trata este item for aplicada no curso da vigência de um contrato, a Embrapa poderá, a seu critério, rescindi-lo mediante comunicação escrita previamente enviada ao contratado, ou mantê-lo vigente, desde que adequadamente justificado, sendo vedada a sua prorrogação.

14.5.5. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida num período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará na rescisão do Contrato.

14.5.6. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada nas hipóteses previstas no artigo 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.7. As hipóteses de penalidades previstas nos itens acima não impedem ou não excluem o emprego do regramento previsto na Lei nº 12.846/2013, sobretudo acerca da instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), podendo, inclusive, ocorrer a aplicação das sanções previstas na citada Lei nº 12.846/2013 concomitantemente àquelas previstas neste Capítulo.

14.8. As penalidades constantes deste item 14, não prejudicam a rescisão contratual, caso a gravidade da inadimplência, sua reiteração ou os riscos impostos à Embrapa assim o recomendem.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão

Nome: Orlando Pinto Leão

Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho

Fiscalização

Nome: Orlando Pinto Leão

Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho

1) Cabe ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, para a fiel execução contratual:

a) Acompanhar sistematicamente o processo da fiscalização da execução contratual, de acordo com informações prestadas pelo fiscal técnico do contrato.

b) Exercer o acompanhamento da execução contratual, de acordo com informações do fiscal do contrato, devendo informar a Autoridade Competente sobre eventuais vícios, irregularidades ou inconformidades do produto fornecido.

c) Propor soluções para regularização dos problemas observados e sanções que entender cabíveis.

d) Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificação contratual.

e) Instruir os recursos administrativos interpostos pelos contratados, submetendo-os a decisão da autoridade competente.

f) Propor, justificadamente, a rescisão contratual.

g) Encaminhar a autoridade competente, devidamente instruídos, os pedidos de prorrogação contratual, acréscimo ou supressão, reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação de contrato para análise e aprovação.

h) Ao gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas contratuais.

2) Cabe ao Fiscal as seguintes atribuições relacionadas à fiscalização técnica do contrato, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, para a fiel execução contratual:

a) Avaliar e acompanhar a execução dos serviços, buscando, em caso de dúvida, os necessários esclarecimentos.

b) Atestar a nota fiscal, encaminhando-a ao SPS.

c) Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o fiscal do contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do documento, notificada/cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

d) Auxiliar o Gestor do Contrato na instrução dos recursos administrativos interpostos pelos contratados, submetendo-os a decisão da autoridade competente, quando relacionados à fiscalização técnica do contrato.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (Dados Pessoais) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018, o inciso LXXIX do art. 5º da Constituição Federal, e incluindo, entre outros, a Lei 12.965, de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

17.2. As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.

17.3. A Parte receptora garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.

17.4. A Parte receptora, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Parte receptora, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

17.5. A Parte receptora deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição total, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

17.6. A Parte receptora deverá notificar a Parte reveladora, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a Parte reveladora, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente Contrato.

17.7. A Parte receptora deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da Parte reveladora.

17.8. As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de Dados Pessoais para as bases de dados internas da EMBRAPA e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.

17.9. As Partes reveladora e receptora, por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer informação pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de informações pessoais.

17.10. Em nenhuma hipótese uma Parte será responsabilizada pelo tratamento de dados pessoais realizado pela outra Parte, não havendo solidariedade entre elas.

18. COMPLIANCE

18.1. As partes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

18.2. Adicionalmente, as partes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s) partícipe(s), sobretudo às instalações de acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

18.3. As partes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partes desenvolvem suas atividades.

18.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

19. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

19.1. As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

20. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitante

Nome: **Orlando Pinto Leão**

Cargo: Engenheiro de Segurança do Trabalho

Autoridade Competente pela Aprovação:

Nome: **Maria Rosa Travassos Da Rosa Costa**

Matrícula: **241659**

Cargo: Chefe Adjunto de Administração

21. FORO:

21.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de Belém/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Orlando Pinto Leão
Engenheiro de Segurança do Trabalho
Embrapa Amazônia Oriental

A contratação pretendida está motivada nas justificativas, nas necessidades e nas condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, e observadas as recomendações da Lei n. 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, aprovo o presente termo de referência.

Maria Rosa Travassos Da Rosa Costa
Chefe-Adjunto de Administração
Embrapa Amazônia Oriental

MARIA ROSA TRAVASSOS DA ROSA COSTA
Chefe Adjunta de Administração
Embrapa Amazônia Oriental

ANEXO II – MODELO PARA A PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90.017/2024, apresento nossa proposta de preço para a **Aquisição de Equipamento de Proteção Individual para Embrapa Amazônia Oriental para Embrapa Amazônia Oriental(CPATU)**, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Und Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	------------	------------	----------------	-------------

DADOS DO FORNECEDOR:

Razão Social:		
Nome Fantasia:	CNPJ:	
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
Representante legal:	CPF:	Identidade (RG)
Inscrição Municipal:	Inscrição Estadual:	
Telefone Comercial: ()	e-mail:	
Dados para Pagamento		
Banco:	Agência	Conta:

V. PROCESSO LICITATÓRIO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Preço total GERAL da proposta R\$ _____ (por extenso)
Prazo de validade da proposta: _____ (se outro prazo não seja estipulado, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias).
Prazo para execução dos serviços: Conforme estabelecido nos Anexos deste Edital .
A execução dos serviços para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital .
Oferecemos garantia de validade dos produtos pelo prazo de _____.
Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais e encargos sociais.
Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato.

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO SOBRE IMPEDIMENTOS DA LEI Nº 13.303/2016

Declaramos, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, da qual somos representantes credenciados, não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016.

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO V – Instrumento de Contratação

Autorização de Fornecimento nº SEI 10355991

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Nº do Processo SEI:

Hipótese legal:

(☒) Pregão Eletrônico N.º 90026 / 2024 - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016

1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I.

1.2. Vinculação:

1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

1.2.2. Termo de Referência, Anexo 1 do presente instrumento,

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Contato:

Nome Fantasia: Embrapa _____

Inscrição Estadual:

Cidade/UF:

Telefone:

E-mail:

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Contato:

Inscrição Estadual:

Cidade/UF:

Telefone:

E-mail:

3.1. DADOS BANCÁRIOS:

Cód. Banco:

Banco:

Agência:

Conta:

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto (Descrição do objeto. Ex.: aquisição de reagentes e materiais para laboratório).

4.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2					
3					
VALOR TOTAL E POR EXTENSO:		R\$			

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR
-----------------	-----------------	-------	------------	-------	------------------------	-------

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail para envio:	
		- Nota Fiscal	
		- Arquivo XML	
		- Declaração do Simples	

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

7. DA ENTREGA:

Local de entrega:

CEP:

Contato:

Horário:

Prazo de entrega:

Das ____ h às ____ h e das ____ h às ____ h

Em até ____ dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contrato.

Cidade/UF:

Telefone:

E-mail:

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail _____, no prazo máximo de ____ dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até ____ dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas,

sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

9. GARANTIA

☐ Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

☐ Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.

11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.

11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.

11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) pelo atraso na entrega do

objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e a aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no

recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade:

a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partes participes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2. Adicionalmente, as partes participes, sem

prejuízo das
legislações
aplicáveis, se
comprometem a
observar e
respeitar as
seguintes vedações
abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar,
subtrair ou eliminar
o teor ou a íntegra
de documentos que
devam ser
encaminhados para
providências, assim
como interferir na
integridade de
informações sob
sigilo, ocultar,
danificar ou
eliminar
documentos ou
informações ou
negar-se a fornecê-
las quando
requisitadas, salvo
nas hipóteses
previstas em Lei,
não se isentando
da devida
justificativa.

II - Divulgar
resultados de
pesquisa em
andamento em
prejuízo de
processos de
proteção do
conhecimento ou
dar publicidade a
resultados ainda
não validados de
pesquisa, salvo em
casos previamente
autorizados.

III - Retirar, sem
estar legalmente
autorizado,
qualquer
documento, livro,
tecnologia ou bem
pertencente ao
patrimônio da
empresa.

IV - Fazer uso de
informações
privilegiadas
obtidas no âmbito
interno de seu
serviço, em
benefício próprio,
de parentes,
amigos ou
terceiros.

V - Apoiar ou ter
participação em
quaisquer ações
que atentem contra
a ética, moral,
honestidade ou
dignidade da
pessoa humana ou
vincular seu nome
a empreendimentos
de cunho duvidoso.

VI - Permitir o
acesso de pessoas
estranhas às
dependências
internas da(s)
outra(s)
partícipe(s),
sobretudo às
instalações de

acesso restrito.

VII - Promover práticas que coloquem em risco o meio ambiente.

VIII - Praticar atos que caracterizem concorrência desleal.

16.3. As partícipes declaram conhecer, sem limitação, a proibição de qualquer forma de trabalho escravo, forçado ou análogo, trabalho infantil, a preservação do meio ambiente, o cumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho, assim como o respeito aos consumidores, empregados, prestadores de serviços e às comunidades estabelecidas nos locais onde as partícipes desenvolvem suas atividades.

16.4. O presente instrumento poderá ser rescindido imediatamente, independentemente de notificação prévia, em caso de descumprimento de qualquer das disposições previstas nesta Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de Belém/ PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela **Embrapa**

Pelo **CONTRATADO**

[assinado eletronicamente]

AUTORIDADE 1

Cargo

[assinado eletronicamente]

FORNECEDOR

Representante Legal

[assinado eletronicamente]

AUTORIDADE 2

Cargo

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF: